

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/06/2025 | Edição: 118 | Seção: 2 | Página: 44

Órgão: Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos

## PORTARIA UGP-PNUD/SENAD Nº 24, DE 23 DE JUNHO DE 2025

A DIRETORA NACIONAL DO PROJETO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL BRA/15/009, - Aprimoramento da Gestão Nacional das Políticas sobre Drogas e Desenvolvimento Humano, da Secretaria Nacional de Política sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (Senad/MJSP), em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), no uso das atribuições conferidas pelo art. 5º do Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, pelo art. 22 da Portaria/MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017, e considerando o que consta no processo SEI/MJSP nº 08129.004890/2025-51, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Seleção para atuar no âmbito do Edital nº 2/2025-SENAD/BRA/15/009, publicado no Diário Oficial da União do dia 02/06/2025, seção 3, pág. 100, cujo objeto é a seleção de 01 (um/a) consultor/a, pessoa física para realizar levantamento, buscando compreender como tem se dado a dinâmica de apreensão, perdimento e destinação de bens imóveis provenientes de crimes relacionados à Lei de Drogas (Lei n. 11.343/2006) no contexto nacional.

Art. 2º A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes integrantes da Diretoria de Gestão de Ativos da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e Gestão de Ativos do Ministério da Justiça e Segurança Pública:

I - Natália Rosa Chaves, que a presidirá;

II - Ana Carolina Souza Sindeaux; e

III - Lucas Darwin Ben Hur Melo Araujo.



Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º Caberá à Comissão de Seleção julgar os eventuais pedidos de recursos apresentados pelos proponentes do certame.

Art. 5º A Comissão de Seleção estará automaticamente extinta com a homologação do resultado final do certame.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LAIS GORSKI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.